



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 03  
**Boletim Municipal**

16 de janeiro de 2025

**SUBDELEGAÇÃO  
DE COMPETÊNCIAS**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



## VEREAÇÃO

Despacho n.º 03/GVSSN/2025.....Pág. 03



## VEREAÇÃO GVSSN

### DESPACHO Nº 3/GVSSN/2025

#### Considerando que:

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) são entidades oficiais não judiciárias que visam promover os Direitos das Crianças, bem como prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.

A composição das CPCJ está definida no artigo 17.º da Lei de Promoção e Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), aprovada pela Lei n.º 147/99 de 1 de setembro, na sua atual redação, e integra representantes de entidades públicas e privadas, cidadãos designados pela assembleia municipal e membros cooptados.

A alínea a), do n.º 1, do referido artigo 17º, prevê a representação do município na CPCJ, sendo o seu representante indicado pela Câmara Municipal.

Por Proposta de Reunião de Câmara n.º 540/2021, de 1 de setembro, foi nomeada representante da Câmara Municipal da Amadora (CMA) na CPCJ da Amadora, pelo período de três anos, a técnica superior Joana Sofia Marques Pinto, tendo sido deliberada a renovação da sua nomeação por Proposta de Reunião de Câmara de n.º 437/2024, de 4 de setembro de 2024.

A representante da CMA na CPCJ da Amadora foi eleita Presidente desta entidade, aos 18 de setembro de 2024.

Além da Dr.ª Joana Pinto, integram ainda a CPCJ da Amadora outros/as técnicos/as superiores e assistentes técnicos/as da CMA.

Importa acautelar a célere tramitação dos procedi-

mentos inerentes à gestão dos recursos humanos, indo deste modo ao encontro do interesse dos/as trabalhadores/as da CMA que exercem funções na CPCJ, motivo pelo qual, atendendo ao disposto no artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Dr.ª Joana Pinto, representante da CMA na CPCJ e Presidente desta entidade, as seguintes competências, relativamente aos/às demais trabalhadores/as da CMA que desempenham funções na CPCJ:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas/ausências ao serviço;

Ratifico todos os atos que possam, entretanto, ter sido praticados ao abrigo de competências objeto do presente despacho.

Amadora, 14 de janeiro de 2025.

A Vereadora

Susana Santos Nogueira



**AMADORA**  
Câmara Municipal

Diretor: VÍTOR FERREIRA

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares  
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

